

LEI N.º 2166 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

Recompõe os subsídios dos agentes políticos de Rio Piracicaba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Rio Piracicaba, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no percentual de 6,4652% (seis vírgula quatro mil seiscentos e cinqüenta e dois por cento) a título de recomposição, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e das Leis Municipais nºs 2.090 e 2.091 de 22 de setembro de 2008, com as alterações trazidas pelas Leis nºs. 2.150 e 2.151 de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Rio Piracicaba, 18 de Janeiro de 2011.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal